

EDITAL Nº 36/2022/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE JUNHO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.007650/2022-42

DOCUMENTO SEI Nº 1614385

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARIQUEMES, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 532, de 18 de março de 2019. Em atendimento à Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, inciso II, **RESOLVE:**

TORNAR, público o EDITAL DE SELEÇÃO DE COLABORADORES (PROFISSIONAIS) BOLSISTAS PARA ATENDIMENTO AO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM CORTE E COSTURA PROGRAMA "PRA ELAS"

1 OBJETIVO Edital Nº 36/2022/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE junho DE 2022

1.1 O objetivo deste Edital é selecionar profissionais de diversos perfis para atuarem como colaboradores bolsistas na oferta, pelo *Campus* Ariquemes do IFRO, do Curso de Formação Inicial em Corte e Costura híbrido (presencial e assíncrono) vinculado ao Projeto "Pra Elas".

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar da seleção profissionais sem vínculo com o serviço público, e conforme os requisitos de ingresso indicados para cada função, dispostos neste edital. (ver item 3)

2.2 Os candidatos convocados exercerão suas atividades durante o período de realização dos respectivos cursos e precisam disponibilizar tempo para cumprir a carga horária assumida.

2.3 Os candidatos deverão ser **pontuais** com o cumprimento dos prazos de entrega de documentos de registro preenchidos **corretamente** à coordenação.

2.4 É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores públicos, incluindo do IFRO.

2.5 O colaborador obrigatoriamente deve residir no município de Ariquemes para poder concorrer e assumir à vaga.

2.6 Os custos com deslocamento, se houver, durante as ações dos cursos para os quais se inscreveu, são de responsabilidade do candidato e não geram, portanto, ônus ao IFRO.

3 QUADRO DE VAGAS

3.1 As vagas deste processo seletivo estão previstas no Quadro 1, que indica também os requisitos de formação e experiência para atendimento às funções.

Quadro 1 — Vagas disponíveis, com requisitos para convocação

Colaborador/ Função	Limites Máximos de Referência			Requisitos de Formação e Experiência; Critérios de Acesso	Modalidade de Ensino	
	N. de Vagas	CH Mensal	N. de Meses			Valor da Bolsa Mensal (R\$)
Professor Formador Área: Direito da Mulher (Disciplina: Direito da Mulher)	1	10h CH Total (Conforme a disciplina)	1	50,00 (por hora/aula) 500,00/Valor Total	Bacharel em Direito. (conforme apresentação de documentos especificados no quadro de pontuação em Anexo I). (Vaga para pessoa sem vínculo com serviço público, em razão da fonte da disponibilidade financeira).	Ensino remoto (Aulas síncronas e assíncronas)
Professor Formador Área: Empreendedorismo (Disciplina: Empreendedorismo)	1	20h CH Total (Conforme a disciplina)	1	50,00 (por hora/aula) 1.000,00/Valor Total	Graduação em Administração de empresas. Graduação em Economia. Graduação em Contabilidade. (conforme apresentação de documentos especificados no quadro de pontuação em Anexo I). (Vaga para pessoa sem vínculo com serviço público, em razão da fonte da disponibilidade financeira).	Ensino remoto (Aulas síncronas e assíncronas)
Professor Formador Área: Corte Disciplinas: Modelagem e Corte	1	8h semanal 70h CH Total	4	50,00 (por hora/aula) 3.500,00/Valor Total	Graduação em Moda ou Design de Moda. Técnico em Corte e Costura ou equivalente. Técnico em Malharia e confecção, Técnico em Vestuário ou Curso Técnico em Moda ou equivalente, ou experiência comprovada em costura de peças de vestuário (conforme apresentação de	Ensino presencial, aos sábados das 8h às 12h e das 14h às 18h. (A modalidade

(70h)	(Conforme as disciplinas)	(valor Total)	documentos especificados no quadro de pontuação em Anexo I).	modalidade pode ser alterada conforme necessidade da coordenação).
Prática de Costura (60h)			(Vaga para pessoa sem vínculo com serviço público, em razão da fonte da disponibilidade financeira).	
Professor Formador	8h semanal	50,00 (por hora/aula)	Graduação em Moda ou Design de Moda. Técnico em Corte e Costura ou equivalente. Técnico em Malharia e confecção, Técnico em Vestuário ou Curso Técnico em Moda ou equivalente, ou experiência comprovada em costura de peças de vestuário (conforme apresentação de documentos especificados no quadro de pontuação em Anexo I).	Ensino presencial, aos sábados das 8h às 12h e das 14h às 18h.
Área: Costura	50h CH Total	2.500,00 (Valor Total)		(A modalidade pode ser alterada conforme necessidade da coordenação).
Disciplinas: Modelagem e Corte (50h)	1	4		
Prática de Costura (60h)	(Conforme as disciplinas)		(Vaga para pessoa sem vínculo com serviço público, em razão da fonte da disponibilidade financeira).	

3.2. Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato para mais de uma função prevista neste processo seletivo, EXCETO para vaga das áreas de corte e costura.

3.2.1 Será considerada somente a inscrição mais recente para efeitos de classificação.

3.2.2 A regra se aplica também na combinação de dois ou mais editais, do próprio *Campus* e demais *campi* do IFRO ou de outras instituições.

3.3 O período de prestação das atividades de bolsistas, incluindo-se a data de início e o tempo de duração do atendimento, será estabelecido nos atos convocatórios da equipe do Campus.

3.4 Os professores formadores não podem acumular bolsas, caso já participem de outro edital do IFRO.

3.5 Ao fazer sua inscrição, o candidato confirma que possui conhecimento e aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital.

4 INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/M7QPtpTNwsBr2RxS6>, até as 23h59 do último dia do prazo estabelecido no

cronograma deste Edital.

4.2 No processo de inscrição, o candidato deverá incluir os documentos referenciados abaixo, em arquivo ÚNICO em extensão PDF e conforme as instruções do formulário:

- a) Cópia do documento de identificação oficial, com foto;
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado
- d) Cópia dos títulos comprobatórios de formação e experiência indicados pelo candidato na inscrição, conforme o Quadro de Pontuação disposto no Anexo I.

4.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados, conforme a ordem disposta no Anexo I (de acordo com a função), o não atendimento a esta orientação poderá implicar na desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações.

4.3 O IFRO não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

4.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5 SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Avaliadora constituída por membros do *Campus* Ariquemes do IFRO, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro 2 para Professores Formadores.

Quadro 2 — Indicadores de pontuação por formação e experiência profissional (Professores Formadores)

Formação e Experiência profissional	Descrição da Formação e Experiências (comprovadas por meio de certificados, declarações, atestados, registros profissionais ou cópias de publicações, conforme cada caso)	Unidade	Pontuação por Unidade	Limite de Pontuação
	a) Curso Técnico ou Profissionalizante na área de inscrição.	Certificado	5	15
Formação Acadêmica Vertical	b) Graduação na área para a qual se inscrever	Diploma	6	6
	c) Pós-graduação na área para a qual se inscrever	Diploma	7	14
	d) Docência na área para a qual se inscrever	Semestre	10	20

Experiência Profissional	e) Experiência profissional (comprovada em carteira de trabalho ou contrato)	Mês	2	24
	f) Declaração carimbada de serviços prestados para entidades, instituições ou similares.	Declaração	4	8
	g) Vídeo de até 5 min. abordando um dos conteúdos da ementa de forma adequada ao público-alvo (mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica). Inserir link do Youtube.	Vídeo	13	13
Limite de Pontuação				100

5.2 Os candidatos deverão preencher o quadro acima com a pontuação que apurarem de sua formação e experiência, cujos resultados serão conferidos pela Comissão Avaliadora com base na documentação apresentada.

5.3 A pontuação é apenas classificatória, mas o requisito mínimo de ingresso disposto no Quadro 1 e Anexo I é eliminatório.

5.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, considerando-se como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal 10.741/2003.
- b) Maior pontuação no conjunto de itens de Experiência Profissional indicados no Quadro 2.
- c) Maior tempo de atuação como docente, quando aplicável.

5.7 O resultado da seleção será divulgado oficialmente no portal do IFRO, em <https://portal.ifro.edu.br/ariquemes/editais/extensao>.

5.8 Os candidatos classificados deverão apresentar à Comissão Avaliadora os originais da documentação usada no processo seletivo, quando solicitados pelo IFRO.

5.9 Recursos poderão ser interpostos junto à Comissão Avaliadora com o modelo de requerimento disponível no Anexo II pelo e-mail empoderamento.arquemes@ifro.edu.br, dentro do prazo previsto no cronograma, indicando-se no assunto a informação RECURSO/PROJETO "PRA ELAS".

5.10 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão informados na publicação do Resultado Final, com as justificativas afins.

6 CONVOCAÇÃO

6.1 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação publicada como Resultado Final, conforme a demanda necessária e a qualquer tempo, com antecedência de pelo menos dois dias úteis ao início da respectiva atividade.

6.2 O candidato deverá desenvolver as atividades indicadas no Anexo III deste Edital e conforme orientações do Coordenador Local e equipe do *Campus*, dentro do curso de corte e costura e em outras ações de desenvolvimento da educação profissional no IFRO, nos limites de sua carga horária contratada.

6.3 A recusa ou ausência de manifestação por parte de um candidato em até 24h da convocação implicará na convocação imediata do próximo classificado e na realocação daquele no final da lista, para outras chamadas, a critério do *Campus*.

6.4 Os candidatos poderão ser convocados, caso aceitem, para o atendimento a outras funções, cursos ou componentes não indicados por eles na inscrição, se houver vagas não preenchidas neste processo seletivo e se o seu perfil for adequado à necessidade dos cursos, sempre respeitando-se a ordem de classificação de candidatos com os mesmos perfis esperados.

6.5 Os candidatos convocados deverão enviar ao e-mail empoderamento.ariqueemes@ifro.edu.br os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IV);

c) Comprovante de dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), na forma de cópia de extrato ou cartão e desde que não seja de conta poupança nem conta conjunta;

d) cópia simples do PIS/PASEP;

7 REMUNERAÇÃO

7.1 O profissional contratado para o curso de corte e costura fará jus à remuneração de referência disposta no Quadro 1 deste Edital.

7.2 A remuneração referente a este Edital será efetuada diretamente ao profissional colaborador, por meio de depósito bancário em conta corrente, na forma de bolsa de extensão ou pagamento de serviços.

7.3 Haverá, sobre o valor pago, retenção de imposto de renda de pessoa física (IRPF) e/ou de encargos sociais, conforme a legislação federal, bem como a incidência de impostos sobre serviço (ISS) quando requerida Nota Fiscal de Prestação de Serviço junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

7.3.1 A Nota Fiscal de Prestação de Serviço é **obrigatória** para todos os professores formadores bolsistas deste Projeto, e seus custos são de responsabilidade do próprio professor bolsista.

7.4 O pagamento das horas de trabalho desenvolvidas nos casos de docência será realizado após a conclusão do componente ou componentes curriculares, mediante depósito em conta do contratado. Para tal, o professor bolsista deve ter cumprido suas obrigações e entregue os instrumentais devidamente preenchidos e no prazo solicitado.

7.5 Não haverá pagamento de diária, passagens e/ou deslocamento aos profissionais para atendimento à demanda deste Edital.

7.6 A atividade do profissional colaborador dentro deste Programa não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com o IFRO ou seus possíveis parceiros e se limita ao cumprimento da carga horária das atividades para as quais foi classificado e convocado.

8 CRONOGRAMA

8.1 O fluxo dos processos previstos neste Edital obedece ao seguinte cronograma:

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	MEIO DE DIVULGAÇÃO
Inscrições	até 12/06/2022	https://forms.gle/M7QPtpTNwsBr2RxS6
Divulgação das inscrições e resultados preliminares	15/06/2022	www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/06/2022	E-mail empoderamento.ariques@ifro.edu.br por meio do Anexo II
Resultado Final	17/06/2022	www.ifro.edu.br
Início das atividades dos colaboradores	Conforme a programação do <i>Campus</i>	Conforme a programação do <i>Campus</i>
Início das aulas do Curso de Formação Inicial	28/06/2021	Conforme a programação do <i>Campus</i>

8.2 O IFRO poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Projeto e as condições de sua execução.

8.2.1 Havendo alteração do cronograma, os candidatos classificados serão consultados quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data; não havendo possibilidade, será convocado outro candidato, conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

8.3 O período de vigência deste Edital se restringe à oferta do curso aqui especificado.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração, da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste Edital.

9.2 A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelo candidato, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-lo do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou convocação.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados preliminares e finais do processo seletivo no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, bem como a convocação para a entrega das documentações solicitadas no período determinado.

9.4 O candidato ou profissional colaborador que infringir as normas aqui especificadas, antes ou

após o processo seletivo, poderá ter sua inscrição indeferida ou sua convocação encerrada, conforme cada caso.

9.5 O resultado deste Edital é válido exclusivamente para as funções especificadas, para atendimento ao Projeto e dentro da ordem classificatória para cada função, no prazo de até novembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme interesse da coordenação.

9.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no portal do IFRO, www.ifro.edu.br, inclusive os editais de alteração, se houver.

9.7 Os professores formadores contratados por meio deste edital cedem ao IFRO, sem qualquer ônus adicional sobre a remuneração das horas-atividade contratadas, todos os direitos de imagem, voz e criação relativos a aulas que gravarem e/ou transmitirem ao vivo em programas e processos de educação profissional pública e gratuita, para o Estado de Rondônia, demais regiões do Brasil e exterior, em número ilimitado de vezes, bem como que forem distribuídas por meio de CD, CD-ROM, CD-I, DVD e suportes de computação gráfica em geral; autorizam também a armazenar as gravações em banco de dados, exibi-las por meio de projeção em tela, em ambientes restritos ou em locais públicos, transmiti-las via televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou por assinatura, de todas as formas de transporte de sinal existentes, como UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite), disseminá-las por meio da internet e telefone celular, inclusive sob compartilhamento com qualquer outra instituição pública de educação profissional com os mesmos fins de aplicação.

9.8 O bolsista que for acionado pela coordenação e não responder em até 24 h poderá ser desligado do projeto (resguardados os domingos).

9.9. O candidato(a) não poderá ter vínculo com serviço público no período que compreende a execução efetiva de suas funções.

10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Extensão *Campus* Ariquemes, em primeira instância, e pela Pró-Reitoria de Extensão, em segunda instância, se houver.

Ênio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral

Diretor-Geral do *Campus* Ariquemes

Instituto Federal de Rondônia

PORTARIA Nº 532/REIT - CGAB/IFRO, DE 18 DE MARÇO DE 2019



Documento assinado eletronicamente por **Enio Gomes da Silva, Diretor(a) Geral**, em 03/06/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1614385** e o código CRC **9833029B**.

ANEXOS

EDITAL Nº 36/2022/ARI - CGAB/IFRO, DE 02 DE JUNHO DE 2022

ANEXO I - QUADRO DE PONTUAÇÃO (doc SEI 1613979)

ANEXO II - FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (doc SEI 1613985)

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO (doc SEI 1613988)

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO (doc SEI 1613995)